Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2014
da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, de acordo com a convocatória emitida nos termos da lei e devidamente publicitada por edital, em sessão ordinária, teve lugar no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a 27ª reunião da Câmara Municipal para o quadriénio 2013-2017 sob a Presidência de José Manuel Cabral Dias Bolieiro, com a presença das seguintes Senhoras e Senhores Vereadores eleitos: Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes, Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz, Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara, Nuno Miguel de Andrade Miranda, Maria Helena Botelho de Viveiros Batista, Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte e Pedro Filipe Rodrigues Furtado. Não esteve presente a Senhora Vereadora Maria da Graça Câmara Batista, facto que justificou antecipadamente.

Secretariou esta reunião o Técnico Superior Luís Manuel Pereira Ascenso. O Presidente declarou aberta a sessão pelas 10 horas e 30 minutos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Após apresentação de cumprimentos às Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores presentes, o Senhor Presidente da Câmara usou da palavra para prestar um conjunto de breves notas e explicações, cuja oportunidade se justifica dada a sua atualidade e por serem de interesse municipal. Comunicou à Câmara, em primeiro lugar, o falecimento do Chefe Paulo Oliveira, responsável da delegação dos Ginetes dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, tendo

expressado o seu pesar, e deu a informação de que estará presente nas cerimónias fúnebres que se realizarão ao final da manhã, antecipando a justificação para a necessidade de se ausentar, e de, eventualmente adiar a conclusão da reunião de câmara, caso esta se prolongue para lá da hora de início das cerimónias fúnebres.

Informou também que foi deliberado, conjuntamente pela Câmara Municipal e SMAS, antecipar a data de pagamento dos vencimentos do mês de dezembro para o dia 19, a fim de permitir aos funcionários e suas famílias fazerem uso dos respetivos montantes no quadro das tradicionais compras de Natal.

Deu igualmente nota do falecimento recente do Dr. José de Almeida, em cuja cerimónia fúnebre também participou, e colocou um voto de pesar à votação da Câmara, acompanhado de uma breve resenha biográfica ilustrando o percurso político, social e académico e enaltecendo a figura deste ilustre micaelense. Os Senhores Vereadores do PS associaram-se a este voto, que depois de colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, com a menção de ser dado conhecimento do mesmo à família de José de Almeida.

O Senhor Presidente da Câmara declarou em seguida aberto um período para a apresentação de notas, pedidos de esclarecimento, votos ou outros assuntos não incluídos na Ordem do Dia.

Pediu primeiro para fazer uso da palavra o Senhor Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda, para dar uma nota relativa ao projeto "Natal na rua... consola", exprimindo, para além do reconhecimento do interesse e da importância da iniciativa, a crítica por ter constatado que se encontrava bastante lixo acumulado nos locais onde a mesma decorreu, o que terá comprometido o êxito do projeto. Referiu-se, em concreto, à acumulação de lixo que se verificou no domingo, na Rua do Aljube, e deixou um alerta, para que tal situação seja acautelada no futuro.

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara advogou que, sem aceitar a inversão do ónus, a iniciativa é meritória. Reconheceu no entanto, e registou, o alerta transmitido sobre uma situação que requer, sobretudo, maior concertação dos privados com os serviços da Câmara para obviar a este tipo de ocorrências. Apesar de haver maioria de responsabilidade das entidades privadas envolvidas nas diligências a tomar nesse sentido, assegurou que no futuro poderá vir a ser disponibilizada uma equipa de emergência para resolver eventuais falhas.

Sobre este assunto, a Senhora Vereadora Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz acrescentou que na baixa da cidade há serviço de recolha de resíduos diariamente, com exceção dos domingos, o que veio de alguma forma interferir com a organização do referido evento.

ORDEM DO DIA

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO Nº 514/14: SMAS – RESULTADOS DAS ANÁLISES DE ÁGUA

Pelos SMAS, foi presente o ofício datado de 28 de novembro do ano em curso a solicitar publicitação de edital relativo aos Resultados das Análises de Água, de acordo com o disposto no n.º3 do art.º 17º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.

A Câmara tomou conhecimento.

ASSUNTO Nº 515/14: COLISEU MICAELENSE - PROJEÇÃO DAS BANDAS FILARMÓNICAS NO CONCELHO

Foi presente ofício pelo Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, EM, SA datado de 17 de setembro de 2014, a solicitar apoio financeiro no valor de 3.690,57 euros (três mil seiscentos e noventa euros e cinquenta e sete cêntimos).

A despesa encontra-se cabimentada através da Proposta de Cabimento n.º 5569.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio à empresa Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, EM, no valor de 3.690,57 euros (três mil seiscentos e noventa euros e cinquenta e sete cêntimos).

ASSUNTO 521/14: ROTARY CLUB DE PONTA DELGADA - PEDIDO DE APOIO

Foi presente ofício do Rotary Club de Ponta Delgada, datado de 11 de setembro do corrente ano, solicitando a renovação do apoio à Bolsa de Estudo Ponta Delgada/FRP, patrocinada pela Câmara Municipal nos termos do Protocolo celebrado com esta entidade em 11 de setembro de 2014.

O referido apoio financeiro, no montante de 750 euros (setecentos e cinquenta euros) encontra-se cabimentado através da Proposta de Cabimento n.º 5328).

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de renovação de apoio à Bolsa de Estudo Ponta Delgada/FRP, no montante de 750 euros (setecentos e cinquenta euros).

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE

ASSUNTO Nº 505/14: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela subunidade orgânica de Contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de Tesouraria do dia 9 do mês corrente, cujo saldo era de 657.092, 84 euros (seiscentos e cinquenta e sete mil e noventa e dois euros e oitenta e quatro cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

ASSUNTO Nº 506/14: ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - PROGRAMA BERÇO DO EMPREGO - ASSISTENTE TÉCNICO AFETO À ATL GINETES

A fim de dar seguimento ao pagamento ao Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada do Programa Berço do Emprego – Assistente Técnico afeto à ATL Ginetes, solicita-se à Câmara Municipal a autorização para a assunção do compromisso plurianual inerente ao ano de 2015 no valor de 872,87 euros (oitocentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), nos termos da autorização prévia e genérica concedida pela Assembleia Municipal à Câmara Municipal em sessão de 19 de dezembro de 2013.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção do compromisso plurianual inerente ao ano de 2015 no valor de 872,87 euros (oitocentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), nos termos expostos.

ASSUNTO Nº 508/14: ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - COMPRA DE TERRENO - LIVRAMENTO

A fim de dar seguimento à compra de um terreno situado na freguesia do Livramento, solicita-se à Câmara Municipal a autorização para a assunção do compromisso plurianual, a saber 15.000 euros (quinze mil euros) para o ano de 2015 e 15.000 euros (quinze mil euros) para o ano de 2016, nos termos da autorização prévia e genérica concedida pela Assembleia Municipal à Câmara Municipal em sessão de 19 de dezembro de 2013.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção do compromisso plurianual no valor de 15.000 euros (quinze mil euros), inerente ao ano de 2015, e de 15.000 euros (quinze mil euros), inerente ao ano de 2016, nos termos expostos.

ASSUNTO Nº 509/14: RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DOS AÇORES, A FUNDAÇÃO GASPAR FURTUOSO E O MUNICIPIO DE PONTA DELGADA

Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da educação, competindo à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, foi celebrado, a 20 de junho de 2013, um Protocolo de Cooperação entre a Universidade dos Açores, a Fundação Gaspar Frutuoso e esta Edilidade. Todavia, o referido protocolo foi celebrado sem a respetiva minuta ter sido aprovada em reunião de câmara nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto, remete-se o protocolo celebrado para ratificação pelo órgão executivo.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre a Universidade dos Açores, a Fundação Gaspar Frutuoso e o Município de Ponta Delgada.

ASSUNTO Nº 511/14: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, foi presente a minuta do protocolo de cooperação entre o Município e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, para realização do Festival Pirotécnico na Passagem Ano 2014/2015, para efeitos de aprovação, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

O apoio a atribuir pela Câmara Municipal, no âmbito do referido protocolo, corresponde ao montante de 30.000 euros (trinta mil euros). A despesa encontra-se cabimentada através da Proposta de Cabimento n.º 5560.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Ponta Delgada e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, para realização do Festival Pirotécnico na Passagem Ano 2014/2015, nos termos e condições expostos.

ASSUNTO Nº 513/14: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CMPD E A EMPRESA MUNICIPAL CIDADE EM ACÇÃO

Na sequência da entrada em vigor da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, foi definido um novo quadro jurídico/económico para o relacionamento entre os Municípios e o setor empresarial local. Das alterações introduzidas destacam-se a proibição de atribuição de quaisquer formas de subsídios ao investimento às empresas do sector empresarial, por parte das entidades publicas participantes,

situação esta definida no artigo 36º do RJAEL. Por outro lado, tem sido o entendimento do tribunal de contas e outras entidades públicas de que a proibição é extensível à transferência de verbas previstas nos contratos-programa já preexistentes e celebrados ao abrigo do anterior RJAEL. O contrato-programa para a criação, construção, instalação, gestão, exploração e conservação do Parque Urbano, celebrado entre o Município de Ponta Delgada e a empresa Acção PDL, em 16 de junho de 2005, cai no âmbito de aplicação do nº 1 do artigo 36º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. Este contrato-programa foi celebrado ao abrigo do disposto no artigo 31 da Lei n.º 58/98, de 29 de dezembro e aprovado em reunião de Câmara de 28/12/2009 e pela Assembleia Municipal a 23/02/2010. À data de 20/01/2011 foi registado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, pela AP 35/101101520, o projeto de fusão da empresa Acção PDL, na empresa municipal Cidade em Acção, na modalidade de transferência global do património.

Propõe-se assim, a resolução do referido contrato-programa celebrado em 16 de junho de 2005, no âmbito de aplicação do nº 1 do artigo 36º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, para posterior envio à Assembleia Municipal, com efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Mais se submete a minuta do acordo de resolução ao órgão executivo, para aprovação.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos expostos, aprovar a proposta de resolução do contrato-programa para a criação, construção, instalação, gestão, exploração e conservação do Parque Urbano, a ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei, bem como aprovar a respetiva minuta de acordo de resolução a ser celebrado entre o Município de Ponta Delgada e a empresa Municipal Cidade em Acção.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta parte da Ata em minuta, para efeitos imediatos, ao abrigo do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal.

ASSUNTO Nº 512/14: PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

A Subunidade Orgânica de Compras submete ao órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 4 e 11 do artigo 73º. Da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, o pedido de emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de Prestação de Serviços de Promoção, Organização e Realização de Eventos Culturais, por um prazo de 12 meses, no valor proposto de 310.600 euros (trezentos e dez mil e seiscentos euros).

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor das Senhoras e dos Senhores Vereadores do PSD e a abstenção das Senhoras e Senhores Vereadores do PS presentes, emitir parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de Prestação de Serviços de Promoção, Organização e Realização de Eventos Culturais, pelo prazo e nos montantes propostos.

ASSUNTO Nº 516/14: ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL ARRENDAMENTO URBANO NÃO HABITACIONAL - PARQUE URBANO

No intuito de assegurar o acesso livre da população ao parque urbano, cujo projeto foi considerado de interesse municipal, foi equacionada a possibilidade de afetação da parte não comercial do Parque Urbano a uso público gratuito, sendo todos os custos de exploração e manutenção da responsabilidade do

Município, a formalizar através de contrato de arrendamento de espaço para fim não habitacional, pelo prazo de 12 anos, com início a 1 de janeiro de 2015 e termo a 31 de dezembro de 2026, renovável automaticamente por períodos sucessivos de 1 ano.

Conforme avaliação de Perito Imobiliário e Revisor Oficial de Contas independente, considerando o valor da locação como o valor correto de mercado (cumprindo-se assim o nº 2, do artigo 36.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto), foi proposto o valor mensal de 50.000 euros (cinquenta mil euros) ao qual acresce IVA, totalizando assim o montante mensal de 59.000 euros (cinquenta e nove mil euros), e o anual de 708.000 euros (setecentos e oito mil euros).

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, deve o pedido de assunção do compromisso plurianual para os anos de 2015 a 2026 ser submetido à Assembleia Municipal, correspondendo em cada ano ao montante de 708.000 euros, totalizando assim o valor de 8.496.000 euros.

Mais se submete a aprovação da minuta do contrato ao órgão executivo.

Propõe-se ainda a aprovação do assunto em minuta, para efeitos imediatos.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor das Senhoras e dos Senhores Vereadores do PSD e a abstenção das Senhoras e Senhores Vereadores do PS presentes, submeter à Assembleia Municipal, nos termos da Lei, o pedido de assunção do compromisso plurianual para os anos de 2015 a 2026, para arrendamento urbano não habitacional – no Parque Urbano de Ponta Delgada, nos montantes propostos.

Mais deliberou, com os mesmos votos, aprovar a minuta do contrato de arrendamento de espaço para fim não habitacional, no Parque Urbano de Ponta Delgada, pelo prazo de 12 anos, com início a 1 de janeiro de 2015 e termo a 31

de dezembro de 2026, renovável automaticamente por períodos sucessivos de 1 ano.

A Câmara deliberou ainda, por unanimidade, aprovar esta parte da Ata em minuta, para efeitos imediatos, ao abrigo do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal.

O Grupo de Vereadores do PS apresentou declaração de voto, por escrito, que será anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

ASSUNTO Nº 517/14: MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA E A EMPRESA MUNICIPAL CIDADE EM ACÇÃO

Para efeitos de concretização da afetação da parte não comercial do Parque Urbano a uso público gratuito, sendo todos os custos de exploração e manutenção da responsabilidade do Município, a formalizar através de contrato de arrendamento de espaço para fim não habitacional, surge a necessidade de celebração de um contrato de comodato de variados equipamentos afetos à realização das atividades/serviços de manutenção no Parque Urbano, de acordo com a concretização das atribuições e competências do Município, cuja minuta se submete à aprovação do órgão executivo.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor das Senhoras e dos Senhores Vereadores do PSD e a abstenção das Senhoras e Senhores Vereadores do PS presentes, aprovar a minuta do contrato de comodato entre o Município de Ponta Delgada e a empesa Municipal Cidade em Acção, nos termos e fundamentos expostos.

O Grupo de Vereadores do PS apresentou declaração de voto, por escrito, que será anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

ASSUNTO Nº 518/14: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO PARA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA AVENIDA INFANTE D. HENRIQUE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CMPD E A EMPRESA MUNICIPAL CIDADE EM ACÇÃO

Na sequência da entrada em vigor da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, foi definido um novo quadro jurídico/económico para o relacionamento entre os Municípios e o setor empresarial local. Das alterações introduzidas destacam-se a proibição de atribuição de quaisquer formas de subsídios ao investimento às empresas do sector empresarial, por parte das entidades publicas participantes, situação esta definida no artigo 36º do RJAEL. Por outro lado, tem sido o entendimento do tribunal de contas e outras entidades públicas de que a proibição é extensível à transferência de verbas previstas nos contratos-programa já preexistentes e celebrados ao abrigo do anterior RJAEL. O contrato-programa para concepção, construção instalação, gestão, exploração e conservação do Parque de Estacionamento subterrâneo na Avenida Infante D. Henrique, celebrado entre o Município de Ponta Delgada e a empresa Acção PDL em 30 de julho de 2007, cai no âmbito de aplicação do nº 1 do artigo 36º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. Este contrato-programa foi celebrado ao abrigo do disposto no artigo 23 da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro e aprovado em reunião de Câmara de 23/07/2007 e ratificado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária de 30/09/2009. À data de 20/01/2011 foi registado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, pela AP 35/101101520, o projeto de fusão da empresa Acção PDL, na empresa Cidade em Acção, na modalidade de transferência global do património.

Propõe-se assim, a resolução do referido contrato programa, no âmbito de aplicação do nº 1 do artigo 36º da Lei 50/2012 de 31 de agosto para posterior envio à Assembleia Municipal, com efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Mais se submete a minuta do acordo de resolução ao órgão executivo, para aprovação.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos expostos, aprovar a proposta de resolução do contrato-programa para a concepção, construção instalação, gestão, exploração e conservação do Parque de Estacionamento subterrâneo na Avenida Infante D. Henrique, a ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei, bem como aprovar a respetiva minuta de acordo de resolução a ser celebrado entre o Município de Ponta Delgada e a empresa municipal Cidade em Acção. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta parte da Ata em minuta, para efeitos imediatos, ao abrigo do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal.

ASSUNTO Nº 527/14: CARTA DE COMPROMISSO PARA CEDÊNCIA GRATUITA DO PARQUE DA MADRUGA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS EM PONTA DELGADA

No âmbito do Plano Estratégico de Política de Transportes Públicos de Passageiros do Município de Ponta Delgada, foi proposto relocalizar o estacionamento dos veículos pesados de passageiros atualmente realizado na Avenida Infante D. Henrique para local que reúna as condições necessárias à funcionalidade de parqueamento.

Neste sentido, foi elaborada carta de compromisso para celebração de contrato de comodato com a UTC - União de Transporte dos Carvalhos, LDA, cujo objeto consiste na área de 2.200 m2 sita na parte posterior do Parque da Madruga.

Submete-se a carta de compromisso com as condições dela constantes para conhecimento do órgão executivo.

A Câmara tomou conhecimento

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE COMPRAS

ASSUNTO Nº 520/14: APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º49/2011, OUTORGADO COM A EMPRESA A.C.CYMBRON, S.A., A 27 DE OUTUBRO DE 2011, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

A Subunidade Orgânica de Compras submete ao órgão executivo, para aprovação, a minuta de aditamento ao contrato n.º 49/2011, outorgado com a empresa A.C. Cymbron, S.A., a 27 de outubro de 2011, para o fornecimento de combustíveis líquidos.

O regime legal das alterações contratuais encontra-se previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Em conformidade com as referidas normas, o contrato pode ser modificado por acordo das partes ou por decisão judicial ou extra judicial ***i)*** quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato ou ***ii)*** por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

O presente aditamento fundamenta-se numa nova ponderação das circunstâncias existentes à data da contratação do fornecimento, incidindo sobre o objeto da prestação contratual, ou seja, quantidades estimadas de consumo (redução das quantidades inicialmente estimadas) e não sobre o objeto principal, que se mantém o mesmo, a saber, fornecimento de combustíveis líquidos.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos expostos, aprovar a minuta de aditamento ao contrato n.º 49/2011, outorgado com a empresa A.C. Cymbron, S.A., a 27 de outubro de 2011, para o fornecimento de combustíveis líquidos.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta parte da Ata em minuta, para efeitos imediatos, ao abrigo do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal.

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES

ASSUNTO Nº 499/14: CADUCIDADE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÃO DE COBERTURA TENSIONADA NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO HIPER SOLMAR SITO NA RUA DE SÃO GONÇALO, Nº.223, FREGUESIA DE SÃO PEDRO, PROMOVIDO POR MARQUES COMÉRCIO A RETALHO, S.A.

Tendo terminado o prazo previsto no nº.1 artº. 101º. do Dec. Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, para o requerente apresentar audiência prévia ao processo, que se encontra em fase de caducidade, e não havendo contestação, submete-se o mesmo a reunião camarária por forma a determinar-se a caducidade do licenciamento, conforme estabelece o nº. 5 do art.º 71º. do Dec. Lei nº. 555/99 de 16/12, com a nova redação dada pelo Dec. Lei nº. 26/2010 de 30/03. Sobre o assunto foi presente informação da gestora de procedimento que se encontra patente no roteiro eletrónico do processo bem como o respetivo despacho.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento de Obras de Edificação – Processo GSP 990196/2010 - XL-EDIF, titulado pela firma Marques Comércio a Retalho, S.A., sob os fundamentos expostos.

ASSUNTO Nº 500/14: CADUCIDADE DO DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA SITA NA RUA DA ASSOMADA, FREGUESIA DE AJUDA DA BRETANHA, PROMOVIDO POR PAULO VICTOR MEDEIROS RAPOSO

Tendo terminado o prazo previsto no nº.1 artº. 101º. do Dec. Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, para o requerente apresentar audiência prévia ao processo, que se encontra em fase de caducidade e não havendo contestação, submete-se o mesmo a reunião camarária por forma a determinar-se a caducidade do licenciamento, conforme estabelece o nº. 5 do artº. 71º. do Dec. Lei nº. 555/99 de 16/12, com a nova redação dada pelo Dec. Lei nº. 26/2010 de 30/03. Sobre o assunto foi presente informação da gestora de procedimento que se encontra patente no roteiro eletrónico do processo bem como o respetivo despacho.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento de Obras de Edificação – Processo GSP 142/2012 - XL-EDIF, titulado por Paulo Victor Medeiros Raposos, ob os fundamentos expostos.

ASSUNTO Nº 501/14: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 38º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO EDIFICAÇÃO E TAXAS, SOLICITADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTA DELGADA

Nos termos do artigo 38.º do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas, requereu a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada isenção do pagamento de taxas, referente à vistoria a realizar, para efeitos de concessão de licença de utilização.

Sobre o assunto foi presente informação da gestora de procedimento, que se encontra patente no roteiro eletrónico do processo bem como o respetivo despacho.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas relativas à vistoria a realizar no âmbito do Processo GSP 39/2014 V-HABI, titulado pela requerente, sob os fundamentos expostos.

ASSUNTO Nº 519/14: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, REFERENTE À OPERAÇÃO URBANISTICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO SITO NA ESTRADA REGIONAL DA RIBEIRA GRANDE Nº. 1140, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO PAULETA

Solicitou a Fundação Pauleta a isenção do pagamento das taxas referente à operação urbanística para construção de um 2º. Edifício, situado na Estrada Regional nº. 1140, freguesia de São Roque, e de acordo com o artigo 38º. do Regulamento Municipal de Edificação e Taxas. Sobre o assunto, foi presente informação da gestora de procedimento que se encontra patente no roteiro eletrónico do processo.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas relativas à operação urbanística cuja tramitação decorre pelo Processo GSP 117/2013 XL-EDIF, titulado pela requerente, sob os fundamentos expostos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta parte da Ata em minuta, para efeitos imediatos, ao abrigo do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal.

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS

ASSUNTO Nº 504/14: EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO RAMAL DO PICO DO FUNCHO (QUILÓMETRO 2.240 AO QUILÓMETRO 4.398,187) - PONTA DELGADA

Pelo Departamento Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais foi presente informação da Receção Definitivo da obra Empreitada de Execução do Ramal do Pico do Funcho (Quilómetro 2.240 ao Quilómetro 4.398,187) para conhecimento do Órgão Executivo Camarário, nos termos da Lei.

A Câmara tomou conhecimento.

ASSUNTO Nº 507/14: CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO PARA HABITAÇÃO (CDH) RUA DO PICO DO FOGO DE CIMA - LIVRAMENTO - PONTA DELGADA

No seguimento de um pedido de alteração ao Contrato de Desenvolvimento para Habitação (CDH) situado no Pico do Fogo de Cima – Livramento – Ponta Delgada, em que figuram como contratantes a Câmara Municipal de Ponta Delgada e o Consórcio constituído pelas empresas Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. e STAL- Sociedade Técnica Açoriana, Ld.ª, a Sérvulo & Associados, Sociedade de Advogados, RL, prestou a informação jurídica, em anexo, a qual resume os antecedentes do processo e conclui que:

- Mantêm-se válidos os pressupostos que podem fundamentar a autorização da alteração da obrigação que impede sobre o consórcio adjudicatário, ou seja, que a obrigação de edificação de 33 lotes e 222 Fogos destinados à habitação em regime de custos controlados seja reduzida para 28 lotes e 186 fogos;

- Tal alteração deve ser operada por via de Adenda ao Contrato, pese embora esta fique sujeita à autorização da Assembleia Municipal de Ponta Delgada;

- Que da contraproposta realizada em 05 de setembro de 2011 pelo consórcio adjudicatário para redação da referida Adenda se considere a alteração nos termos dos pontos i a vii da alínea c) e da alínea d) da informação jurídica.

Propõe-se, assim, à Câmara Municipal, que submeta a Adenda ao Contrato para autorização pela Assembleia Municipal nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais se solicita que fique registado o pedido à Assembleia Municipal para que a parte correspondente a este assunto seja aprovada em minuta, para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no n.º 4 do artigo 65.º do regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na reunião ordinária de 30 de junho de 2014.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a Adenda ao Contrato de Desenvolvimento para Habitação (CDH) situado no Pico do Fogo de Cima – Livramento – Ponta Delgada, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob os fundamentos expostos.

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO

ASSUNTO Nº 502/14: JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – PRÉDIO URBANO NA RUA DO CALHAU, N.º 74, FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Para efeitos de registo, propõe-se em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja autorizada a realização de uma escritura de Justificação Notarial referente ao prédio urbano, composto por uma casa baixa, telhada, anteriormente designada por "Barracão ou mercado do peixe", sem logradouro, com a área coberta (implantação) de 100,48 m2, sito na Rua do Calhau, com o n.º 74 de polícia, da freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, inscrito na

respetiva matriz predial urbana sob o Artigo P3852, através do Mod.1 do IMI apresentado no Serviço de Finanças deste concelho a 06/10/2014, registado sob o n.º 6527200, ainda sem valor tributável, mas com o valor atribuído de 41.310,00 euros.

- Que o referido imóvel não se encontra descrito na respetiva Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada.
- Que o Município de Ponta Delgada não é detentor de titulo formal que legitime o domínio privado do referido prédio, não obstante as várias tentativas para saber como o terreno onde se encontra construído o edifício chegou à posse do Município, encontrando-se no entanto o edifício já inscrito a favor do Município, na respetiva matriz predial urbana da freguesia de São Pedro;
- Que, em conformidade com o livro de atas n.º 10 folhas 82v., do Município, e de acordo com o registo da sessão de 30 de setembro de 1932, da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Ponta Delgada, foi aquele imóvel erigido em execução da deliberação daquela sessão que ordenou "mandar construir, no extremo leste da Rua do Calhau desta cidade, um Mercado para o peixe, de harmonia com o projeto já aprovado pela Junta de Higiene deste Concelho";
- Que, após a extinção do antigo mercado, foi lançado concurso público para a concessão do uso privativo das instalações do referido imóvel, de acordo com autorização da Assembleia Municipal de 28 de junho de 1990, publicitado em Diário da República da 3.ª série, n.º 198 de 28 de agosto de 1990, tendo sido o imóvel concessionado em 29 de novembro de 1994, até à presente data, recebendo o Município deste então o valor correspondente à concessão;
- Que, o Município já detém contudo, a posse do referido prédio, deste há longa data, pelo menos desde a data da sua edificação acima já referida, convicto de ser dono do mesmo e que sempre se comportou como proprietário, gozando de todas as utilidades proporcionadas pelo prédio,

mantendo-o na sua posse até aos dias de hoje, ininterruptamente e de boa-fé, na convicção de não estar a lesar direitos de outrém, por forma pacífica, contínua e pública, exercida sem violência, com conhecimento de toda a gente e sem qualquer contestação ou oposição de quem quer que seja;

- Que nesta data, por não ser titular de um título formal que valide a citada posse e consequente propriedade, está o Município impedido de proceder ao registo predial de tal prédio a seu favor. Contudo, como atrás se referiu, face a tão longo lapso de tempo decorrido desde que se tem conhecimento da posse sobre o imóvel até agora e à posse continuada até hoje, permite a lei que lhe seja reconhecido o direito de propriedade por "Usucapião", sobre o aludido prédio, visto que já passaram mais de vinte anos, facto que pretende invocar.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de uma escritura de Justificação Notarial referente ao prédio urbano sito na Rua do Calhau, com o n.º 74 de polícia, da freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, nos termos propostos.

ASSUNTO Nº 503/14: REGULARIZAÇÃO DE CEDÊNCIA E AFETAÇÃO DE 30,77 M2 AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - RUA DO TEATRO NOVO - CAPELAS

Decorre pela Subunidade Orgânica de Património a formalização da cedência da área de 30,77 m2 a integrar o domínio público municipal na Rua do Teatro Novo, freguesia de Capelas deste concelho.

A referida área é a desanexar do prédio rústico, composto por 1.007,00 m2 de terra de vinha, sito no Teatro Novo, freguesia de Capelas, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 92, da secção 12, e descrito na Conservatória de

Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 311/Capelas, com registo de aquisição pela Ap. 3 de 13/05/1988 a favor de Maria Luciana de Sousa Viveiros.

Assim, nos termos do disposto na alínea j), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicita-se a aceitação da doação da referida parcela de terreno com a área de 30,77 m2 pelo valor 600 (seiscentos euros) euros.

Do mesmo modo, solicita-se, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, que a Câmara submeta à Assembleia Municipal a afetação da referida área ao domínio público ao abrigo da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno suprarreferida. Mais deliberou, por unanimidade, nos termos da Lei, submeter à Assembleia Municipal a afetação da referida área ao domínio público.

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO Nº 522/14: REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR REGIONAL

A Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão, determinou, no seu n.º 1 do art.º 2.º, que as remunerações totais ilíquidas das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a 1.500,00 € sejam reduzidas nos termos definidos nas alíneas a) a c) do referido n.º 1.

Por outro lado, foi recentemente publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2014/A, de 27 de novembro, que procedeu à alteração dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril,

determinando o n.º 2 do art.º 10.º que beneficiam da remuneração complementar os trabalhadores que exercem funções públicas na administração pública regional da Região Autónoma dos Açores cujas remunerações totais ilíquidas mensais sejam superiores a 1.500,00 € e até 2.080,00 €, inclusive, determinando ainda o n.º 4 do art.º 11.º que a decisão de atribuição da Remuneração Complementar a que se refere o n.º 2 do art.º 10.º aos trabalhadores da administração local e setor empresarial local compete aos respetivos órgãos decisórios.

Nestes termos, submete-se à aprovação, pela Câmara Municipal, da atribuição da remuneração complementar nos termos definidos no n.º 3 do art.º 11.º, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014, conforme n.º 2 do art.º 3.º do referido DLR 22/2014/A, aos trabalhadores da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento e do Setor Empresarial Local do Município que aufiram remunerações totais ilíquidas mensais superiores a 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) e até 2.080,00 € (dois mil e oitenta euros), inclusive. Os custos da aplicação desta medida aos trabalhadores da Câmara Municipal, incluindo contribuições para regimes da Segurança Social, totalizam, até dezembro de 2014, o montante de 4.215,85 € (quatro mil duzentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos), a cabimentar em próxima alteração orçamental, para que o processamento da remuneração complementar seja efetivado já no corrente mês de dezembro.

Colocado este assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição da remuneração complementar aos funcionários da Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e do Setor Empresarial Local do Município, nos termos e sob os fundamentos expostos, bem como submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para conhecimento.

Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, pelas treze horas e trinta minutos o Senhor Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem a lavrou, conforme foi designado no início da sessão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)

Secretariado

(Luís Manuel Pereira Ascenso)

ANEXOS

Doc. Anexo I – Voto de pesar pelo falecimento do Dr. António José de Almeida;

Doc. Anexo II – Carta de compromisso para cedência gratuita do Parque da madruga aos prestadores de serviços de transporte público de passageiros em Ponta Delgada

Doc. Anexo III – Minuta do acordo de resolução do contrato-programa para a criação, construção, instalação, gestão, exploração e conservação do Parque Urbano de Ponta Delgada

Doc. Anexo IV – Minuta do acordo de resolução contrato-programa para concepção, construção instalação, gestão, exploração e conservação do Parque de Estacionamento subterrâneo na Avenida Infante D. Henrique

Doc. Anexo V – Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista aos pontos 516/14 e 517/14

DOC. ANEXO I

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgado.pt
NIPC: 512 012 814

Voto de Pesar

José de Almeida, o líder histórico da Frente de Libertação dos Açores (FLA), faleceu a 1 de dezembro último, aos 79 anos de idade. Doente há vários meses, José de Almeida morreu no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, onde se encontrava internado há mais de uma semana.

Era natural dos Remédios da Bretanha e destacou-se, ao longo de toda a sua vida, como líder da FLA, como um homem de fortes convicções, de coragem, de liberdade de pensamento. Um "antifascista e democrata" como, em tempos, disse o escritor Daniel de Sá.

José de Almeida, que chegou a ser deputado da Ação Nacional Popular à antiga Assembleia Nacional quando Marcello Caetano era primeiro-ministro, foi sempre um homem frontal e destemido em todas as batalhas políticas que travou em defesa das suas convicções. Foi, aliás, um dos poucos deputados presentes na Assembleia Nacional a 25 de Abril de 1974. No entanto, pouco tempo depois, regressou a São Miguel, afirmando na altura que, em Lisboa, não se sentia particularmente ligado aos Açores.

José de Almeida passou grande parte da sua vida fora da região e chegou a pensar na emigração para os Estados Unidos da América, onde permaneceu durante algum tempo. Regressou, entretanto, a São Miguel. Nesta ilha, esteve ligado ao MAPA (Movimento para a Autodeterminação dos Açores). A coragem e o seu profundo amor aos Açores foram, de resto, as características que o distinguiram e que distinguiram a sua ação em momentos conturbados da história recente dos Açores.

Não obstante a doença que o afetava há algum tempo, José de Almeida manteve até ao fim dos dias o seu ativismo público na defesa intransigente da independência dos Açores. Na sua última intervenção pública, a 6 de junho deste ano, afirmou mesmo que "a luta pela independência vai continuar a ser um caminho".

Na sessão promovida pela FLA para assinalar o 6 de junho de 1975, José de Almeida disse: "Apesar do que possam dizer, apesar do que possam pensar, o estarmos aqui reunidos é uma manifestação de força. É uma manifestação de definição a dizer nós somos açorianos e queremos ser e vamos ser independentistas".

A FLA sempre reivindicou este protesto como sendo de apoio à causa da independência dos Açores e José de Almeida chegou mesmo a admitir que o movimento que liderava se sentiu "traída" em todo o processo que se seguiu à referida manifestação. Disse mesmo que "tivemos traidores, gente que sabotou o raciocínio dos açorianos a caminho da independência" e que "há gente que sabe o que quer e que sabe que o melhor para os Açores é a independência".

Doc. Anexo I

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

José de Almeida licenciou-se em História em Lisboa e fundou a FLA a 8 de abril de 1975. Um movimento que, desde sempre, reivindicou a separação dos Açores do resto do país, mas que acabou por perder visibilidade após a instituição do regime autonómico de 1976. Mesmo assim, e sempre que intervinha publicamente reiterava a ideia de que a FLA pretendia uma "independência negociada e não violenta" para os Açores, apontando Portugal e os Estados Unidos da América como parceiros privilegiados no processo.

Para José de Almeida, a independência dos Açores não era sinónimo de isolacionismo.

José de Almeida foi professor de História durante várias décadas e todos os alunos que por ele passaram recordam a forma única como lecionava.

Considerando que os Açores em geral e Ponta Delgada em particular perderam um grande senhor, um homem de coragem e de convicções fortes;

Considerando que sem José de Almeida, os Açores não seriam, provavelmente, o que hoje no que respeita ao processo autonómico;

Considerando que o nome de José de Almeida, conhecido pela sua liberdade de pensamento, da qual não abdicava, se confunde com a própria instalação do regime autonómico que hoje regem a nossa região;

A Câmara Municipal de Ponta Delgada, através deste voto, manifesta o mais profundo pesar pela morte do grande açoriano que foi José de Almeida, natural do nosso concelho, mais precisamente da "grande Bretanha", como ele próprio gostava de dizer.

Deste voto de pesar, a Câmara Municipal irá dar conhecimento à família de José de Almeida.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

José Manuel Bolieiro

Doc. Anexo II

Carta de Compromisso

Assunto: Plano Estratégico de Política de Transportes Públicos de Passageiros do Município de Ponta Delgada - Proposta de Cedência Gratuita do Parque da Madruga aos prestadores de serviços de transporte público de passageiros em Ponta Delgada.

O Município de Ponta Delgada desde há muito que carece de uma política integrada de transportes públicos de passageiros, que assegure, por um lado uma maior mobilidade dos seus munícipes e de todos aqueles que circulam no concelho de Ponta Delgada, e, por outro, que retire do Centro Histórico a funcionalidade do parqueamento de veículos pesados de passageiros; só deste modo será possível devolver ao Centro Histórico, nomeadamente à Avenida Infante D. Henrique um enquadramento paisagístico e de lazer que lhe é devido, pelas reais condições naturais que lhe são inerentes.

Neste sentido, a atual Vereação assumiu o compromisso inequívoco perante os seus munícipes, de implementar o Plano Estratégico de Política de Transportes Públicos de Passageiros do Município de Ponta Delgada, o qual se encontra, na presente data, numa fase de desenvolvimento de estudos, bem como de negociações que pressupõem diversos acordos com entidades parceiras, prevendo-se a sua implementação no mais curto prazo de tempo e, certamente, durante este mandato.

Certo será que no âmbito do mencionado Plano será necessário relocalizar o estacionamento dos veículos pesados de passageiros que é realizado na Avenida Infante D. Henrique, para um outro local que reúna as condições necessárias àquela funcionalidade de parqueamento.

O estudo que tem vindo a ser desenvolvido pelo Professor Álvaro Costa e a sua equipa, a quem a elaboração do mesmo foi solicitado, bem como a configuração do Plano Estratégico de Política de Transportes Públicos de Passageiros do Município de Ponta Delgada, considera o Parque da Madruga como adequado aos objetivos referidos, na medida em que aquele local reúne todas as condições necessárias para o parqueamento das viaturas pesadas de passageiros que circulam no Concelho de Ponta Delgada

Deste modo, e a fim de concretizar os propósitos acima referidos pela presente CARTA COMPROMISSO, assumo, considerando as competências que me estão legalmente atribuídas, a propor à Câmara Municipal, no âmbito do Plano Estratégico de Política de Transportes Públicos de Passageiros do Município de Ponta Delgada, a realizar a cedência a título gratuito do Parque da Madruga aos prestadores de serviços de transporte público de passageiros que atuem, como agentes económicos, no mercado municipal, designadamente à UTC – União de Transportes dos Carvalhos, com o NIPC 500 292 566, com o objetivo de lhe permitir o parqueamento das viaturas de passageiros de que são proprietários, evitando o parqueamento mesmas na Avenida Infante D. Henrique.

Mais me comprometo, pela presente CARTA COMPROMISSO, que será proposto ao órgão com competências legais para a tomada de decisão, que na referida cedência gratuita do parque da Madruga, seja atribuído um espaço a título gratuito à UTC – União de Transportes dos Carvalhos, Lda., na qualidade de prestadora de serviços de transporte de passageiros no concelho de Ponta Delgada, em regime de comodato.

O contrato de comodato com a UTC – União de Transportes dos Carvalhos, Lda., será celebrado nos seguintes termos e condições:

a) O contrato de comodato será celebrado a título gratuito com a UTC - União de Transporte dos Carvalhos, Lda., com início em 1 de janeiro de 2015 e termo no prazo de 30 anos ou no caso de a UTC - União de Transporte dos Carvalhos, Lda., deixar de prestar serviços de transporte de passageiros;
b) O contrato de comodato terá por objeto a parte posterior do Parque da Madruga, com a área de 2200m², sito em Ponta Delgada (cfr. Planta Anexa) para parqueamento e manutenção de viaturas autocarros;
c) A UTC – União de Transportes dos carvalhos, Lda., ficará desde logo autorizada a realizar obras de conservação e manutenção, para além das necessárias ao fim do contrato desde que propostas e autorizadas pela Câmara Municipal;
d) A Câmara Municipal garantirá a instalação de uma fossa separadora de hidrocarbonetos e grelha de recolha de águas com 15 metros de comprimento e ligação á rede de águas pluviais, sem quaisquer custos para a UTC – União de Transportes dos Carvalhos, Lda., que deverá estar em funcionamento decorridos que sejam os primeiros 2 meses de contrato;

e) O contrário irá prever que é assegurado e autorizado o fornecimento de eletricidade e água industrial ao Parque, suportando a UTC – União de Transportes dos Carvalhos, Lda., os respetivos custos de consumo.
f) A Câmara Municipal obrigar-se-á a vedar o Parque, até 1 de Março de 2015, garantindo uma abertura (portão) em local a indicar pela UTC – União de Transportes dos Carvalhos, Lda., e aceite pela Câmara Municipal, com pelo menos 5 metros de largura.
g) O contrato irá prever que a iluminação do Parque se manterá por recurso à luz pública no mesmo existente não sendo cobrada qualquer importância à UTC – União de Transportes dos Carvalhos, Lda..
h) Pelo contrato será autorizada a instalação de um contentor no Parque dotado de instalações sanitárias, prevendo-se competir à Câmara Municipal garantir a existência de infraestrutura de rede de saneamento para o mesmo.
i) Pelo contrato, a UTC – União de Transportes dos Carvalhos, Lda., ficará autorizada a instalar no Parque uma máquina de lavagem de autocarros.

Ponta Delgada, 10 de dezembro de 2014

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

DOC. ANEXO III

CIDADE EM ACÇÃO
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

Minuta de Acordo de Resolução do Contrato-Programa

ENTRE

CIDADE EM ACÇÃO – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A., com sede no Caminho da Levada n.º 134, freguesia de São Pedro, 9500-081 Ponta Delgada, com o número de pessoa coletiva 512 088 845, representada por Exma. Sr.ª Eng.ª Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz, portadora do cartão de cidadão número 06131280, emitido pela República Portuguesa e válido até .../.../...., e pelo Exmo. Sr.º Drº Pedro Filipe Rodrigues Furtado, portador do cartão de cidadão número 10116837, emitido pela República Portuguesa e válido até .../..../..., ambos com domicílio profissional na morada supra, que outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, adiante designada por primeira outorgante;

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA, pessoa coletiva n.º512 012 814, com sede na Praça do Município, 9504 – 523 Ponta Delgada, neste ato representada pelo Exmo. Sr.º Drº José Manuel .... Bolieiro, portador do cartão de cidadão número ..... , emitido pela República Portuguesa e válido até .../..../...., com domicílio profissional na morada supra, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei.

Em conjunto, as **Partes.**

CONSIDERANDO QUE:

As Partes celebraram um Contrato-Programa em 16 de junho de 2005, relativamente à criação, construção, instalação, gestão, exploração e conservação do Parque Urbano.

Nestes termos, é celebrado e reciprocamente acordado o presente Acordo de Resolução:

CIDADE EM ACÇÃO
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

Cláusula Única

1. As Partes revogam o Contrato-Programa, que deixa de produzir efeitos a partir da data de assinatura do presente Acordo de Resolução.
2. A *Cidade em Acção, E.M., S.A.*, declara que na presente data não existem montantes em dívida por parte do Município de Ponta Delgada.

O presente Acordo de Resolução é assinado em Ponta Delgada, a ..... de ..... de ...., em 2 exemplares, cada um tendo o valor de original.

CIDADE EM ACÇÃO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

_____

Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz

_____

Pedro Filipe Rodrigues Furtado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

_____

José Manuel ..... Bolieiro

DOC. ANEXO IV

Minuta de Acordo de Resolução do Contrato-Programa

ENTRE

CIDADE EM ACÇÃO – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E.M., S.A., com sede no Caminho da Levada n.º 134, São Sebastião, Ponta Delgada, 9500-081 Ponta Delgada, com o número de pessoa coletiva 512 088 845, representada por [•] e [•], na qualidade de Administradores, com poderes para o ato ("**Cidade em Acção**");

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA, com sede na Praça do Município, 9504 – 523 Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público com o n.º 512 012 814, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Dr. José Manuel Bolieiro ("MPD").

Em conjunto, as **Partes**.

CONSIDERANDO QUE:

a. As Partes celebraram um Contrato-Programa em 30 de julho de 2007 relativamente à conceção, construção, instalação, gestão, exploração e conservação do Parque de Estacionamento subterrâneo na Avenida Infante D. Henrique, Ponta Delgada.

b. A Cidade em Acção cedeu a posição contratual que detinha no Contrato de Atribuição de Direito de Superfície com data de 29 de maio de 2009, nos termos do Contrato de Cessão da Posição Contratual celebrado em [•] de 2014 ("**Contrato de Cessão da Posição Contratual**").

c. Nos termos do Contrato da Cessão da Posição Contratual e como contrapartida da cessão da posição contratual da Cidade em Acção ao MPD, as Partes ficam obrigadas a celebrar o presente Acordo de Resolução do Contrato-Programa celebrado entre a Cidade em Acção e o MPD em 30 de julho de 2007 ("**Contrato Programa**").

Nestes termos, é celebrado e reciprocamente acordado o presente Acordo de Resolução:

Cláusula Única

1. As Partes resolvem o Contrato-Programa, que deixa de produzir efeitos a partir da data de assinatura do presente Acordo de Resolução.

2. A Cidade em Acção declara que na presente data não existem montantes em dívida por parte do Município de Ponta Delgada.

O presente Acordo de Resolução é assinado em [•] de [dezembro] de 2014 em 2 exemplares, cada um tendo o valor de original.

CIDADE EM ACÇÃO – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E.M., S.A.

_____

Nome:

Qualidade:

_____

Nome:

Qualidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

_____

Nome:

Qualidade:

DOC. ANEXO V

PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES
OS VEREADORES DO PS NA C.M.P.D.

Declaração de Voto

A vereação socialista quer ser parte das solução para as empresas municipais, contudo não se revê neste mecanismo de engenharia financeira encontrado para tentar solucionar, a prazo, o problema de uma empresa que não é economicamente sustentável.

A solução de aluguer por parte da Empresa Municipal Cidade em Acção da estrutura do Parque Urbano à Câmara Municipal de Ponta Delgada por um período de 12 anos, num valor que acenderá aos 8.496.000,00 euros, representando um encargo de 708.000,00 euros por ano, é claramente uma situação de recurso que penalizará e condicionará os futuros orçamentos municipais.

No passado o vereadores do PS já alertaram para a fragilidade desta empresa e para os problemas que a mesma traria ao município e aos munícipes. É a altura de neste caso a maioria assumir as heranças e a responsabilidade sobre as suas opções passadas e encontrar uma solução que não passe por usar mecanismos que condicionem tão fortemente o futuro.

Não obstante o acima referido, no entender dos vereadores do Partido Socialista existe a necessidade de garantir que a estrutura, Parque Urbano, continue a satisfazer as necessidades dos munícipes. É necessário garantir as devidas condições de funcionamento, sobretudo no que diz respeito à sua manutenção e à segurança dos seus utilizadores, e desta forma abstêm-se neste ponto.